



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18083/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 166/2018

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **17/10/2018 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de recreação durante a programação Natalina do Município de Erechim, no período de 08 a 23 de dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 166/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 166/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO GLOBAL PROPOSTO, onde deverão constar os preços unitários e total da contratação; conforme ANEXO I – Termo de Referência.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Funcionamento da empresa participante do certame.
- j)** Atestado de "Capacitação Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- k)** Declaração de vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita emitido preferencialmente até 03 (três) dias antes da licitação, fornecido pelo servidor Fernando Losado dos Santos, de que a empresa vistoriou os materiais que o Município dispõe para a execução dos serviços e de que a empresa está ciente dos serviços à serem contratados e executados, conforme planejamento da programação do Natal através da Secretaria Municipal de Cultura - Depto. Cultura. A visita deverá ser agendada previamente, pelo fone (54) 3522-9289.



l) Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, dentro de seu prazo de validade.

m) Comprovação de vínculo entre a licitante e o (s) responsável (is) técnico (s), indicados na alínea "l", através de Contrato Social em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL PROPOSTO.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja



compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) prestar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A programação do **Natal Erechim 2018 – 100 Anos de Encantos** será realizada no período de 08 a 23 de dezembro de 2018, na Praça da Bandeira, conforme horários e programação definida no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A Empresa poderá utilizar enfeites e cenários armazenados no Pavilhão do Natal, pertencentes à Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O transporte será de responsabilidade da empresa contratada.

12.3. O palco, a sonorização e a iluminação necessários para as apresentações culturais (pocket show, esquetes e show infantil de encerramento) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Erechim.

12.4. Não será permitido a colocação de faixas e ou qualquer outra forma de divulgação da empresa contratada no local da realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

12.5. A empresa contratada deverá apresentar, antecipadamente, aos gestores do projeto, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o projeto de decoração, recreação, apresentações culturais e operacionalização dos itens propostos para aprovação.

12.6. A empresa deverá efetuar a limpeza e manutenção dos espaços internos, onde serão realizadas as atividades, primando pela higiene e limpeza dos ambientes.

12.7. A empresa não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

12.8. Da Subcontratação:

12.8.1. A critério exclusivo do Município de Erechim e, mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto desta licitação, até o limite a



ser estabelecido pela Administração quando da ocorrência de tal hipótese.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% do valor total no dia 08/12/2018 e 50% após o término da prestação de serviços, mediante autorização do gestor administrativo.

13.1.1. Salientamos que todos os serviços são de responsabilidade da empresa, seja por execução própria ou por subcontratação dos serviços.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou



prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

Erechim, RS, 01/10/18.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 18083/2018
Pregão Presencial Nº: 166/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recreação durante a programação Natalina do Município de Erechim, no período de 08 a 23 de dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recursos próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que tem por objetivo promover ações para desenvolver a Cultura, Esporte e Turismo em nosso município, propõe em 2018, ano em que Erechim comemora seu centenário, uma programação diferenciada e com ampla participação da comunidade das famílias e principalmente das crianças.

Dentre as atividades propostas estão além da tradicional casa do Papai Noel, atividades lúdicas, passeios, interações, apresentações culturais, oficinas, dentre tantas que despertem nas pessoas o verdadeiro sentido do Natal em sintonia com o resgate e valorização da história da nossa cidade.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com recreacionistas e artistas qualificados para o desempenho da programação diária proposta, tendo em vista que a municipalidade não dispõe de mão de obra para tais atividades. Assim solicitamos a contratação de empresa especializada para realização da programação cultural do Natal 2018.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

NATAL ERECHIM 2018
100 anos de encantos

1. PERÍODO: 08 a 23 de dezembro de 2018.

2. LOCAL: Praça da Bandeira

3. HORÁRIO:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min

Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min

4. OBJETIVO: Comemorar o Natal através de uma programação lúdica e cultural para toda a Comunidade de Erechim, nas comemorações dos 100 anos da Capital da Amizade.

5. PÚBLICO ALVO: crianças, famílias e comunidade em geral.



6. ESTRUTURAS PERMANENTES DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA DE ERECHIM

Palco coberto para apresentações culturais

Casa do Papai Noel (estrutura em madeira com 17,69m²)

Container 01 – medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito – para abrigar a confeitaria da Mamãe Noel

Container 02 - medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito – para abrigar o Ateliê do Papai e Mamãe

Noel

7. PROGRAMAÇÃO PERMANENTE

Casa do Papai e Mamãe Noel: as crianças serão recepcionadas pelo Papai e Mamãe Noel, em trajes vermelho padrão e bem apresentável. A Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada realizará a ornamentação interna, a sonorização interna, disponibilização de personagens e as atividades recreativas neste ambiente.

Confeitaria da Mamãe Noel: a Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada irá realizar a seguinte atividade neste ambiente:

- Na confeitaria as crianças receberão aventais, toucas, biscoito e confeitos onde irão confeitar seu biscoito de Natal.

Ateliê do Papai e Mamãe Noel: a Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada irá realizar as seguintes atividades neste ambiente:

- Salão de beleza da Mamãe Noel: pinturinha de rosto e maquiagem, pintura de cabelo e penteados fashion;

- Espaço solidário: onde as crianças poderão escrever e depositar sua cartinha para o Papai Noel e a comunidade poderá fazer a adoção de cartas;

- Galeria de Artes do Papai Noel: espaço onde as crianças receberão almofadinhas para pintar. As almofadinhas terão um lado colorido e outro lado para as crianças pintarem com canetinhas laváveis. Neste espaço também poderão tirar uma foto com o Papai e Mamãe Noel (polaroide) e receberão um cartão postal do Centenário de Erechim onde poderão colar sua foto e levar como lembrança do Natal dos 100 anos de Erechim.

8. PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Passeio de Ônibus do Papai Noel: a Prefeitura irá disponibilizar o ônibus do Turismo com motorista para a realização de passeios na cidade. A empresa contratada deverá disponibilizar toucas para os passageiros e personagem de natal (duende) que irá acompanhar cada passeio, mostrando pontos turísticos de Erechim, realizando brincadeiras e animação durante o trajeto. A empresa contratada também irá distribuir balas aos passageiros. O passeio terá duração de aproximadamente 20 minutos e o trajeto será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Dias e horários da atividade:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: em horários a serem definidos e divulgados pela secretaria dentro do período das 15h às 22h30min.

Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: em horários a serem definidos e divulgados pela secretaria dentro do período das 18h às 22h30min.

Parque do Papai Noel

Disponibilização por parte da contratada de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas entre outros para que as crianças possam brincar de forma gratuita:

Dias e horários da atividade:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: disponibilização de 06 brinquedos das 15h às 22h30min

Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: disponibilização de 03 brinquedos das 18h às 22h30min



9. Apresentações e atividades culturais

1) Mateada: disponibilizar mateada com oferta de erva-mate e água quente para a comunidade nos seguintes dias e horários:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: das 15h às 22h30min

Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min

2) Pocket show

Promover 04 apresentações no palco localizado na Praça da Bandeira, com duração mínima de 30 minutos, participação de no mínimo 04 personagens em traje bem apresentável e com tema Natalino, podendo ser personagens de desenho animado ou personagens infantis temáticos. O roteiro dos espetáculos deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura.

As apresentações deverão ser realizadas:

Dia 09 de dezembro: 01 apresentação

Dia 16 de dezembro: 02 apresentações

Dia 23 de dezembro: 01 apresentação

3) Esquetes Teatrais

Promover 10 esquetes teatrais no Palco da Praça da Bandeira com enredo que envolva o Natal e os 100 anos de Erechim. As esquetes deverão ter duração mínima de 30 minutos, participação de personagens em trajes bem apresentáveis e de acordo com o enredo. O roteiro das esquetes deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura.

As esquetes deverão ser realizadas uma por noite, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018 em horários a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4) Show infantil de encerramento

Realizar 01 show infantil de encerramento da programação com duração mínima 1h30min participação mínima de 15 personagens infantis temáticos em trajes bem apresentáveis e que envolva brincadeiras, mágicas e momento especial de fechamento da programação de Natal, onde o Papai Noel fará a devolução da chave da cidade.

10. Equipe de Trabalho

1) Disponibilizar:

01 personagem Papai Noel para atender o público na Casa do Papai Noel

01 personagem Mamãe Noel para atender o público na

17 personagens de duendes para atender a demanda de atividades na Casa do Papai Noel, Confeitaria da Mamãe Noel, Ateliê do Papai e Mamãe Noel, Passeio de Ônibus do Papai Noel, e Parque do Papai Noel.

Equipe de segurança - disponível de 8 a 23 de dezembro das 22h às 8h.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papai Noel: Disponibilizar de 01 (um) personagem Papai Noel, em traje vermelho, bem apresentável. O profissional deverá possuir experiência na área de recreação infantil e estar disponível no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		



02	Mamãe Noel: Disponibilizar de 01 (um) personagem Mamãe Noel, em traje vermelho, bem apresentável. A profissional deverá possuir experiência na área de recreação infantil e estar disponível no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		
03	Duendes: Disponibilizar 17 (dezessete) recreacionistas vestidos de personagens duendes, com fantasias apresentáveis e maquiagem. Todos os profissionais devem possuir experiência com trabalho de recreação. Deverão atender a demanda de atividades na Casa do Papai Noel, Confeitaria da Mamãe Noel, Ateliê do Papai e Mamãe Noel, Passeio de Ônibus do Papai Noel, e Parque do Papai Noel. Devem estar disponíveis no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		
04	Disponibilizar 02 seguranças de 08 a 24 de dezembro das 22h às 08h para zelar pelas estruturas instaladas na Praça da Bandeira.		
05	Casa do Papai Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo uma casa em madeira com 17,69m ² . A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a decoração interna da Casa como: mobília, cortinas, festão, laços, pisca-pisca, árvore de natal e elementos decorativos. Também deverá disponibilizar sistema de sonorização de pequeno porte no interior da casa.		
06	Confeitaria da Mamãe Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo 01 (um) container medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito. A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do espaço como cortinas, festão, laços, elementos decorativos de natal. Deverá disponibilizar ainda 04 mesas pequenas com toalhas, 30 mini cadeiras para as crianças sentarem durante a oficina, mobília de apoio para as atividades, utensílios de cozinha, 30 aventais de crianças para empréstimo durante a atividade, 30 toucas de confeitores para crianças para empréstimo durante as atividades e sonorização interna do ambiente.		
07	Fornecer todos os ingredientes e materiais necessários, bem como recreacionistas vestidos de duendes para a realização de oficina na Confeitaria da Mamãe Noel. A empresa deverá disponibilizar biscoitos prontos e estes deverão apenas ser manuseados para serem confeitados pelas crianças, evitando assim, as sanções da vigilância sanitária do município. O atendimento nesta oficina se dará para até 5.000 crianças. A empresa disponibilizará 5.000 biscoitos amanteigados sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades em formato de árvore de natal e 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades em formato de bota, confeitos diversos (chocolate granulado e confeitos de açúcar colorido), chocolate derretido ou creme de açúcar de confeitador para colar os confeitos nos 5.000 (cinco mil) biscoitos, fornecer 5.000 (cinco mil) embalagens de papel para as crianças colocarem seus biscoitos e álcool gel para higienização das mãos.		



08	Ateliê do Papai e Mamãe Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo 01 (um) container medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito. A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do espaço como cortinas, festão, laços, elementos decorativos de natal. Deverá disponibilizar ainda 02 mesinhas de trabalho e 20 cadeirinhas para serem usadas no entorno das 02 mesas, mobília e equipamentos de apoio para as atividades de pinturinha de rosto, maquiagem, pintura de cabelo e penteados fashion. Caixa de correio para as cartinhas, 10 caixas plásticas com tampa para armazenamento das cartinhas e sonorização interna do ambiente.		
09	Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários bem como recreacionistas vestidos de duendes para a realização das oficinas no Ateliê do Papai e Mamãe Noel conforme especificação: 1- Fornecer Câmera Fotográfica Instantânea Instax e pilhas para o funcionamento da Câmera para registro fotográfico das crianças que visitarem o espaço. Fornecer 5.000 (cinco mil) unidades de filmes polaroides Instax. Fornecer 5.000 (cinco mil) unidades de cartões postais coloridos, com imagem desenvolvida para o Natal dos 100 anos de Erechim, tamanho 10cmx15cm papel couchê 250g para colar a foto polaroide de cada criança. A imagem do cartão deve ser previamente aprovada pelo Departamento de Cultura. Fornecer 50 rolos de fita dupla face para colar as fotos nos cartões. 2 - Fornecer 5.000 (cinco mil) almofadinhas tamanho 25cmx15cm com tecido oxford, com enchimento de fibra. A almofada deve ter um lado colorido com imagem desenvolvida para o Natal dos 100 anos de Erechim e um lado branco com a imagem do Castelinho para ser colorido pelas crianças. Canetinhas laváveis em cores diversas para a pintura das 5.000 (cinco mil) almofadas pelas crianças. 3 – Material para pinturinha de rosto (tintas, glitter, maquiagem), pintura de cabelo e penteados fashion (spray colorido, gel, glitter, presilhinhas, adornos especiais) para atender 5.000 (cinco mil) crianças. Os produtos disponibilizados devem ser atóxicos e antialérgicos. 4 – Fornecer papel, canetas, lápis, borracha e lápis de cor para que as crianças possam escrever sua carta para o Papai Noel.		
10	Fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do Ônibus do Turismo que fará o Passeio do Papai Noel bem como toucas de Papai Noel para serem emprestadas a todos os passageiros durante o roteiro (40 passageiros). Disponibilizar duende para realizar a animação dentro do ônibus durante os passeios, bem como para falar sobre os pontos turísticos de Erechim.		
11	Balas: Deverão ser disponibilizados 400 KG (quatrocentos quilos) de balas mastigáveis, de sabores diversos, para serem entregues pelos duendes e Papai Noel, para as crianças que forem visitá-los na Casa do Papai Noel bem como no passeio de Ônibus.		
12	Parque do Papai Noel: Disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas entre outros para que as crianças possam brincar de forma gratuita, de acordo com os dias e horários abaixo especificados: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: disponibilização		



	de 06 brinquedos das 15h às 22h30min Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: disponibilização de 03 brinquedos das 18h às 22h30min Cada brinquedo deverá dispor do seu monitor responsável em todo o período da contratação.		
13	Disponibilizar mateada com oferta de erva-mate e água quente para a comunidade nos seguintes dias e horários: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: das 15h às 22h30min Dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min Toda estrutura para a instalação da mateada deverá ser fornecida pela contratada como: gazebo, mesas, água e máquina de aquecimento para água, etc.		
14	Pocket show: Promover 04 apresentações no palco localizado na Praça da Bandeira, com duração mínima de 30 minutos, participação de no mínimo 04 personagens em traje bem apresentável e com tema Natalino, podendo ser personagens de desenho animado ou personagens infantis temáticos. O roteiro dos espetáculos deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura. As apresentações deverão ser realizadas: Dia 09 de dezembro de 2018: 01 apresentação em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura. Dia 16 de dezembro de 2018: 02 apresentações em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura. Dia 23 de dezembro de 2018: 01 apresentação em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura.		
15	Esquetes Teatrais: Promover 10 esquetes teatrais no Palco da Praça da Bandeira com enredo que envolva o Natal e os 100 anos de Erechim. As esquetes deverão ter duração mínima de 30, participação de personagens em trajes bem apresentáveis e de acordo com o enredo. O roteiro das esquetes deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura. As esquetes deverão ser realizadas uma por noite, nos dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018 em horários a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.		
16	Realizar 01 show infantil de encerramento da programação no dia 23 de dezembro de 2018, com duração mínima 1h30min participação mínima de 15 personagens infantis temáticos em trajes bem apresentáveis e que envolva brincadeiras, mágicas e momento especial de fechamento da programação de Natal, onde o Papai Noel fará a devolução da chave da cidade. O horário do show será agendado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
	Valor Total		



4 – INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1. A Empresa poderá utilizar enfeites e cenários armazenados no Pavilhão do Natal, pertencentes à Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O transporte será de responsabilidade da empresa contratada.

4.2. O palco, a sonorização e a iluminação necessários para as apresentações culturais (pocket show, esquetes e show infantil de encerramento) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Erechim.

4.3. Não será permitido a colocação de faixas e ou qualquer outra forma de divulgação da empresa contratada no local da realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

4.4. A empresa contratada deverá apresentar, antecipadamente, aos gestores do projeto, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o projeto de decoração, recreação, apresentações culturais e operacionalização dos itens propostos para aprovação.

4.5. A empresa deverá efetuar a limpeza e manutenção dos espaços internos, onde serão realizadas as atividades, primando pela higiene e limpeza dos ambientes.

4.6. A empresa não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC